

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
OD 030279

QUINTA-FEIRA, 1 JUL 1982

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 12173

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.275/E, DE 21 DE JUNHO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras pôr eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3436/81;

R E S O L V E :

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 3.810 (três mil oitocentos e dez) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA PIUM.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inherentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedida da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999/76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

VIDE-VERSO

FUNAI
DGPI
DDF

ANEXO A PORTARIA N° 1275/E/82
DESCRÍPCAO DO PERÍMETRO
ÁREA INDÍGENA PIUM

NORTE: Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}25'55''N$ e $61^{\circ}07'40''Wgr.$, situado na confluência do Igarapé do Tabaio com o Rio Uraricoera, segue pelo referido rio, margem direita, no sentido jusante, até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}26'15''N$ e $61^{\circ}04'30''Wgr.$, situado na confluência do Igarapé São Benedito com o Rio Uraricoera.

LESTE: Do Ponto "2", segue pela margem esquerda do Igarapé São Benedito, até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}25'30''N$ e $61^{\circ}04'29''Wgr.$; daf, segue por uma linha seca de azimute aproximado $181^{\circ}35'37''$ até o Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}23'15''N$ e $61^{\circ}04'33''Wgr.$, situado na margem direita do Igarapé Água Clara; daf, segue pela margem esquerda do referido igarapé, no sentido montante até sua cabeceira, Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}22'03''N$ e $61^{\circ}05'17''Wgr.$.

SUL: Do Ponto "5", segue por uma linha seca de azimute aproximado $278^{\circ}35'$ até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}22'05''N$ e $61^{\circ}05'30''Wgr.$; daf, segue por uma linha seca de azimute, aproximado $343^{\circ}18'06''$ até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}22'32''N$ e $61^{\circ}05'38''Wgr.$; daf, segue por uma linha seca de azimute aproximado $272^{\circ}03'34''$ até o Ponto "8", de coordenadas geográficas $03^{\circ}22'30''N$ e $61^{\circ}07'25''Wgr.$, situada na margem direita do Igarapé do Tabaio.

DESTE: Do Ponto "8", segue pela margem direita do Igarapé do Tabaio no sentido jusante, até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimetral.

LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	CREA N°
Brasília-DF	14/Dez/81	AUREO ARAÚJO FALEIROS Engº Agropecuário "A"	57.932-D/SP

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPGI

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO
ANEXO A PORTARIA N° 1275/E/82

DENO MINAÇÃO

PIUM

ALDEIAS INTEGRANTES

PIUM

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI/WAPIXANA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA

ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL.

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	$03^{\circ}26'15''N$	$61^{\circ}04'30''Wgr.$
LESTE	$03^{\circ}25'30''N$	$61^{\circ}04'27''Wgr.$
SUL	$03^{\circ}22'10''N$	$61^{\circ}05'15''Wgr.$
DESTE	$03^{\circ}25'55''N$	$61^{\circ}07'40''Wgr.$

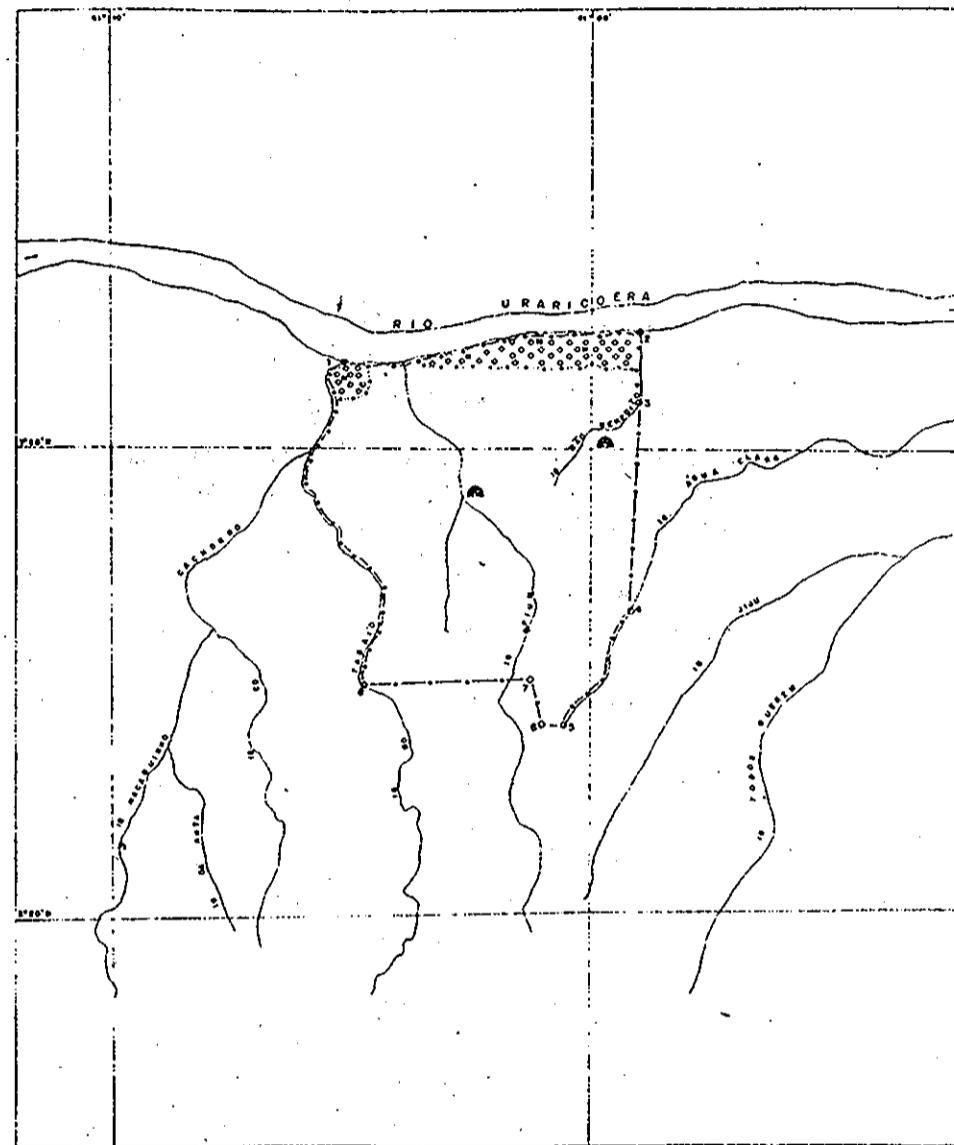
BASE CARTOGRAFICA			
NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
Projeto Fundiário INCRA Gleba "B" - Planta Geral	1:100.000	INCRA	1978

DIMENSÕES

ÁREA 3.810 ha

PERÍMETRO: 25 km.

ÁREA: Três mil, oitocentos e dez hectares.



ANEXO A PORTARIA N° 1275/E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPGI		DELIMITAÇÃO
ÁREA INDÍGENA PIUM		3810 ha 25 km
BOA VISTA	100.000	100.000
T.F. RORAIMA	109.000	109.000
TERRA INDÍGENA DELIMITADA ALDEIA INDÍGENA CURSO DÁUA PERMANENTE MATA PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE DIREÇÃO DE CORRENTE		
(Of. n° 08/82)		

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior
Introdução do Professor
Nelson Saldanha

Cr\$ 330,00